



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sete Barras, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sete Barras e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de empregos temporários do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Sete Barras. As contratações dos candidatos será por tempo determinado, necessário ao cumprimento do ano letivo de 2019, a critério da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir horas-aulas excedentes ou vagas em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sendo os empregos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os empregos, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e os salários são estabelecidos abaixo:

Emprego	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$
Professor I e II (Para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (1.º ao 5.º ano))	a) Curso Normal Superior ou; b) Licenciatura Plena em Pedagogia. 37 horas semanais (25 horas atividades com alunos, 03 HTPC, 03 HTPL e 06 HE)	17,58 p/ hora
Professor II - AEE (Para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental (1.º ao 5.º ano))	a) Curso Normal Superior ou; b) Licenciatura Plena em Pedagogia. c) Pós-Graduação em Educação Especial ou Cursos específicos na área, com no mínimo 180 horas. 40 horas semanais de atendimento ao aluno	17,58 p/ hora
Professor III - Arte Para atuação como docente no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	a) Licenciatura plena em Educação Artística. b) Licenciatura plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais e Artes Plásticas.	17,58 p/ hora
Professor III – Educação Física Para atuação como docente no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física;	17,58 p/ hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

CNPJ 46.587.275/0001-74

Professor III - História Para atuação como docente nos anos finais do Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano)	a) Licenciatura plena em História ou; b) Licenciatura plena em Geografia, com habilitação em História do 6.º ao 9.º ano.	17,58 p/ hora
Professor III - Geografia Para atuação como docente nos anos finais do Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano)	a) Licenciatura plena em Geografia ou; b) Licenciatura plena em História, com habilitação em Geografia do 6.º ao 9.º ano.	17,58 p/ hora
Professor III - Ciências Para atuação como docente nos anos finais do Ensino Fundamental (6.º ao 9.º ano)	a) Licenciatura plena em Ciências ou; b) Licenciatura plena em Matemática, com habilitação em Ciências do 6.º ao 9.º ano.	17,58 p/ hora

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo de Títulos e de Tempo de Serviço.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- j) preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

CNPJ 46.587.275/0001-74

2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4. As inscrições ficarão abertas, no período de 25 a 29 de março de 2.019 na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua José Carlos de Toledo n.º 39, centro, das 09h às 11horas e das 13h30 às 16 horas.

2.5. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição a opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.5.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição o código da opção do emprego ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.5.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.5.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos portadores de deficiência conforme estabelece o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentada pelo artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.5. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo de Provas o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

3.6. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos títulos e a contagem de tempo de serviço no magistério.

3.8. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

CNPJ 46.587.275/0001-74

- 3.9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais selecionados constarão da listagem especial.
- 3.11. Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.12. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
- 3.13. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
- 3.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os docentes devidamente habilitados na disciplina a ser atribuída, candidatos à contratação por tempo determinado, serão classificados, observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

4.1.1. quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

- a) no Magistério Público do município de Sete Barras (SP): 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos;
- b) no Magistério Público Oficial: 0,002 por dia, até no máximo 20 pontos;

4.1.2 - O processo de inscrição, atender-se-á aos seguintes prazos:

25/03/2019 a 29/03/2019 - Período de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP);

03/04/2019 - Divulgação da Classificação;

04/04/2019 e 05/04/2019 - Interposição de Recursos;

08/04/2019 e 09/04/2019 - Decisão da autoridade competente, parecer conclusivo, após análise de recurso interposto, com ciência do interessado;

09/04/2019 - Publicação da Classificação Final;

10/04/2019 - Atribuição de Classes e/ou Aulas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

5.2. Serão emitidas listas de classificação de acordo com o campo de atuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

CNPJ 46.587.275/0001-74

- a) Docentes Habilitados candidatos à contratação por tempo determinado.
- b) Docentes Habilitados candidatos à contratação por tempo determinado, portadores de necessidades especiais.

5.3. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

- a) pelo maior tempo no Magistério Público do município de Sete Barras (SP);
- b) pela maior idade.
- c) por encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos e/ou estudantes universitários até 24 anos (comprovada a frequência na data da inscrição, pela respectiva Instituição);

5.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

5.5. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de aproveitar os candidatos selecionados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos selecionados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação da classificação.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria, sito à Rua José Carlos de Toledo nº 39, centro, Sete Barras, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16 h, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, Internet ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

6.8. A Comissão do Processo Seletivo é considerada primeira instância para recurso, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração do resultado obtido pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

6.14. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, à Secretaria Municipal da Educação.



6.15. A interposição de recursos não altera o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

7.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

7.2. A contratação dos candidatos selecionados e classificado, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital, devendo o candidato, no ato da sua contratação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma, Histórico ou declaração de conclusão emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- b) Cópia da Cédula de Identidade – R.G.;
- c) Cópia do C.P.F.;
- d) Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;
- e) Cópia do Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais;
- h) Numero do PIS/PASEP;
- i) Declaração de bens móveis ou imóveis;
- j) Declaração que não exerce qualquer tipo de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta;
- k) Declaração não receber proventos de aposentadoria de natureza inacumulável ou qualquer outra espécie de benefício previdenciário ou assistencial.
- l) Número da conta-corrente e agência do Banco do Brasil.

7.3. A classificação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

7.4. A convocação dos candidatos selecionados será realizada através de Lista de Classificação, que será afixada na Secretaria Municipal da Educação, no Paço Municipal e no site da Prefeitura (www.setebarras.sp.gov.br)

7.5. A classificação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.6. Independentemente da participação na escala de classificação, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos.

7.7. O candidato classificado, quando convocado para a atribuição de classe e /ou aulas em caráter de substituição ou livres, poderá declinar da mesma, sem o prejuízo de sua classificação na escala e do direito de continuar participando do processo de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo.



8. DA ATRIBUIÇÃO DAS CLASSES/AULAS

8.1. A primeira atribuição das classes/aula referente ao presente edital acontecerá na Secretaria Municipal da Educação, às 09h, conforme cronograma do item 4.1.2. As demais acontecerão às quartas-feiras, devidamente divulgadas, conforme item 9.4 do presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é até o último dia letivo do ano de 2019, conforme calendário municipal, a contar da data de homologação.

9.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no site www.setebarras.sp.gov.br, afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sete Barras e na Secretaria Municipal da Educação de Sete Barras.

9.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

9.6. O contato realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Sete Barras com o candidato, por telefone ou correspondência eletrônica, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação das respectivas convocações.

9.7. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante a seleção e classificação neste Processo Seletivo Simplificado, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.

9.9. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência recebida por terceiros.

9.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

9.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Sete Barras.

9.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 20 de março de 2019.

Dean Alves Martins
Prefeito

Higino Jeronimo da Rosa Junior
Secretário Municipal da Administração

Tania Maria Fudalli Florêncio
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2019

Obs.: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital, antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o emprego de _____

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento:

Data: _____ / ____ / _____

Embasamento:

Assinatura: _____